



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº. 521/2009
23.01.2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir adubo orgânico (cama de aviário) para distribuição aos Sericultores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir cerca de 350 (trezentos e cinquenta) toneladas de Adubo Orgânico (Cama de Aviário) para distribuição aos Sericultores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Art. 2º - O valor do auxílio englobando todos os Sericultores será de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º - A aquisição do objeto será através de processo licitatório, com estrita obediência a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.


Art. 4º - Os Sericultores deverão apresentar os locais onde foram utilizados o adubo orgânico (cama de aviário) em suas respectivas propriedades, conforme Laudo apresentado pelos técnicos do Departamento Municipal de Agropecuária, o qual incumbe o poder de fiscalização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária:

1100 – Departamento Municipal de Agropecuária
1101 – Divisão de Agropecuária
Função Programática: 20.606.0020.2021 – Manutenção de atividades Divisão de Agropecuária
Elemento: 33.90.30.0000 – Material de Consumo

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado Paraná em 23 de janeiro de 2009.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 26/01/2009